



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

05

L E I Nº 341/89

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Ba, a considerar de "Utilidade Pública" a Associação de Desenvolvimento de Barrocas, e dá outras providências.

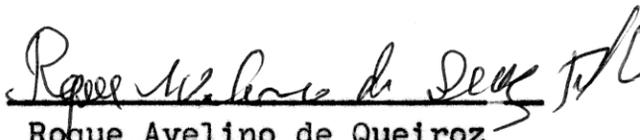
A Câmara Municipal de Serrinha-Bahia., DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a considerar de "UTILIDADE PUBLICA" a "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE BARROCAS", fundada em 16 de Abril de 1984, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Barrocas comarca de Serrinha-Bahia.

Art. 2º - Fica a referida Associação isenta de pagamentos de Impostos Municipais, na forma do que dispõe o artigo nº151, item II, da Lei 231/78 de 20.01.78.

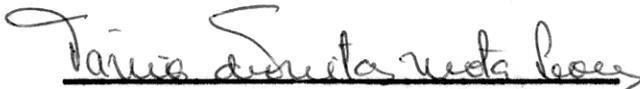
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, EM 12 de MAIO de 1989.



Roque Avelino de Queiroz

= Presidente =



Tânia de Freitas Mota Lomes

= 1ª Secretária =